São João do Ph.[e]

Instrumento dado e pa-
ssado com o theor de huns
Autos de Justificação a favor
do Justificante Manoel José
Lemos

Saibam quantos este Pu-
blico Instrumento com
o theor de huns Autos de
Justificação virem que
sendo no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oi-
to centos vinte dois aos
dez dias do mes de Feverei-
ro do mesmo nesta Villa
de São João do Principe
em meu Cartorio por
parte do Justificante
Manoel José Lemos me
foi pedido e requerido que
dos proprios autos de Jus-
tificação que por este Jui-
zo havia procedido lhe de-
se e passasse hum Instru-
mento para o remetter na
forma delle feito o que
em tudo acompanhando o que
o Tabellião satisfiz em
Vertude do meu Officio, e por

P. dos autos

Por authoridade Judicial
dando-lhe e passando-lhe
com o theor dos mesmos
autos Verbo ad verbum
he o seguinte ... Mil e oi-
to centos, vinte e seis Juizo
Ordinario Escrivão Pessoa
Manoel José Lemos Jus-
tificante Justificação
Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oito centos, vin-
te e seis Aos nove dias do
mez de Fevereiro do mes-
mo anno nesta Villa de
São João do Principe ter-
mo [illegible] Autuei
a Petição e documento
que adiante se segue
que por parte do Jus-
tificante Manoel José
Lemos me foi apresenta-
do de que para constar fa-
ço esta autuação eu An-
tonio Pereira Vaz Pessoa

Diz que ouvi rig" Dis Illm.o Sñr

Diz Manoel Jozé Lemos preso nas Cadeias desta Villa, que elle quer justificar perante V.S.a com testemunhas, em como he mo-rador no termo desta Villa, a quatro para cinco annos, onde tem estado em casas de varias pessoas, sem que em todo este tempo tenha havido nota alguma do Suplicante antes tem se portado com honra e capacidade trabalhando unicamente como he publico e notorio, portanto Pede a V.S.a seja servido que distribui-da esta lhe mande tomar sua justificação e justificado que baste se lhe entregue por instrumento. E Receberá Merce

Justifique. Villa de Ca-

Desp.d

Fevereiro de mil oito cen-
tos e vinte dois // Rocha //
Distribuida ao Cabral // Ro-
Pm cha // Diz Manoel José Fir-
mino preso nas Cadeias des-
ta Villa que lhe he preciso hum
de Civel e Crime lhe passe per-
ciso que os Escrivaens
que costumão lançar nos Rol
de culpados Livros do
Supplicante as culpas
que tiverem em seus Car-
torios ou sem ellas por-
tanto // Pede a Vossa Se-
nhoria seja servido
mandar passar manda-
do digo Alvará de folha
corrida na forma do Es-
tillo // digo na forma re-
querida // E Receberá Mer-
Desp.º cê // Cabral Villa Sete de
Fevereiro de mil oito cen-
tos e vinte dois // Rocha //
Md.º O Capitão Estanislao Jo-
zé Soares da Rocha Juiz

Juis Ordinario nesta Vil-
la de São João do Princi-
pe Luis Serrano da Silva Ferraz
sá Mande aos Escrivaens
do Auditorio que conti-
nuão fallar digo Audito-
rio desta Villa que conti-
nuão fazer os Autos de cul-
pados a faça ao Supplican-
te com as que delle constar
os seus Nomes o que cumprão
São João do Principe Sete
de Fevereiro de mil oito-
centos vinte tres eu
Antonio Pereira dos Pas-
sos que o escrevy // Rocha //
Nada do Supplicante São
João do Principe Sete de
Fevereiro de mil oito cen-
tos vinte tres // Pessoa //
Nada do Supplicante São
João do Principe Sete de
Fevereiro de mil oito
centos vinte tres // Bor-

Respostas

Martins,, Certifico que esta folha vai Respondida pelos Collectorias do Crime desta Villa de São João do Principe Sete de Fevereiro de mil oito centos e vinte tres,, Militão Antonio Nunes Martins,,

Selo — Numero Secento, e quatro Pagou quarenta reis de Sello,, Borges,, Martins,,

Inqm. — Inquirição de testemunhas a favor do Justificante Manoel José Lemos,, Appentada,, Aos nove dias do mes de Fevereiro de mil oito centos e vinte tres annos nesta Villa de São João do Principe em Casas de morada do Juiz ordinario o Capitão Estanislão José Soares da Rocha onde eu Escrivão ao diante no-

Nomeado Juiz vindo o Tre-
dos thij por elle forão in-
quiridos e perguntados
as testemunhas que por
parte do Justificante lhe
forão apresentadas cujos
nomes, cognomes, idades
moradas, officios, costumes
Seus ditos são os que se
D'isto se segue de que
para constar faço este
termo. Eu Antonio Ro-
drigues Bispo, que es-
crevi.// Manoel Silverio
da Silva, casado, morador
no Caxingão, termo des-
ta Villa, que vive de la-
voura, idade de sincoen-
ta e cinco annos, testi-
munha chegada por
parte do Justificante
jurada aos Santos E-
vangelhos em hum livro
delles em que pos sua
mão direita, e prometeo
dizer verdade do que
soubesse e lhe fosse per-
guntado, e do costume
disse nada. E pergun-
tado pelo conteudo na-

Ha 1ª

Negativas do Justifican-
te folhas duas em que toda
lhe foi lida, e declarada
pelo dito Juiz disse elle
Testemunha que sabe
por ver e presenciar que
o Justificante Manoel
José Leme he morador
no termo desta Villa a
Sinco annos pouco mais
ou menos trabalhando
sempre junto por cam
capoeiras e vizinhos delle
testemunha porque
tinha tido a elle oppo-
zente nella alguma
empregando-se tão so-
mente no trabalho e
he sujeito de honra e
capacidade e mais não
disse, e assignou sem suje-
ramento com o dito
Juiz depois de lhe ser
lido por mim Tabel-
lião Antonio Pereira
dos Passos que o escrevi
Rocha // Manoel Sil-
verio da Silva // José [illegible]-
[illegible] da Cunha [illegible]-
[illegible] moradores no Capim-

Mazza p.

Capimbão termo desta Vil-
la que vive de lavoura
idade de trinta annos tes-
timunha chegada pello
porte do Justhificante, e
jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum livro de-
lles em que por sua mão
Direita prometeo dizer
verdade do que soubesse, e
lhe fosse perguntado, e co-
custume disse nada. Per-
guntado pello conteudo
na Petição do Justifican-
te folhas duas que toda lhe
foi lida e declarada pello
dito Juiz disse elle testimu-
nha que sabe por ser pre-
zenciado que o Justifican-
te Manoel José Lemos
he morador no termo
desta Villa a mais de qua-
tro annos onde tem sempre
estado junto por camarada
de Cosme Lopes sem que em
todo este tempo tenha ti-
do notta alguma pois
tem se comportado mui-
to bem com honra e probi-
dade occupando-se uni-
camente no trabalho, e

11

trabalho e mais não disse, e
vae assignou de seu juramen-
to com o dito Juiz depois
de lhe ser lido por mim
Tabellião Antonio Ribei-
ro dos Campos que o escre-
vi // Rocha // José Floriano
da Cunha // João Manu-
Mª 2ª el dos Santos viuvo, mo-
rador no termo desta Vil-
la que vive de lavoura
idade de setenta annos
pouco mais ou menos
testimunha chegada
por parte da Justificante
e jurada aos Santos
Evangelhos em hum
livro delles em que pôz
sua mão direita, e pro-
metteo dizer verdade do
que soubesse e lhe fosse
perguntado, e do costu-
me disse nada. E pergun-
tado pelo conteudo na
petição do Justificante
folhas duas que toda lhe
foi lida e declarada pe-
lo dito Juiz disse elle tes-
timunha que sabe por
ver que o Justificante
Manoel José Lemos

Simões hé morador notô-
rio desta Villa digo mora-
dor della ha annos pouco
mais ou menos no termo
desta Villa em cujo tempo
tem sempre vivido junto
por camarada de casas
boas Sem notta algúma
empregando-se tão somen-
te do trabalho como hé
publico e nada mais di-
se e assignou com Seu jura-
mento com huma Cruz
com o dito Juiz depois de
lhe ser lido por mim Ta-
bellião Antonio Pereira
dos Passos que o escrevi ||
Rocha || Signal de huma
Cruz de João Manoel
dos Santos || Pago de Sello
de seis meias folhas dez
João d'El Rei aos nove de
Fevereiro de mil oito
centos e vinte Seis || Passos ||
Numero Secenta e tres Sello
Pagou Secenta reis de Se-
llo || Borges || Martins || Aos
dous dias do mez de Feverei- Conclusão
ro de mil oito centos
e vinte Seis annos nes-
ta Villa de São João d'El-

Do Principe em meu car-
torio faço estes autos con-
clusos ao Juiz ordina-
rio o Capitão Estanis-
lao José Xavier da Ro-
cha de que para constar
faço este termo eu Anto-
nio Pereira dos Reis
que escrevi.

Despº — Julgo boa
a Justificação, e dem-
se Instrumentos ao Jus-
tificante, e pague o mes-
mo as custas. Villa de São
João do Principe dez de Fe-
vereiro de mil e oitocen-
tos e vinte seis. Rocha.

Data — Aos dez dias do mez de Fe-
vereiro de mil e oitocen-
tos e vinte seis annos nes-
ta Villa de São João
do Principe em casas
de morada do Juiz Ordi-
nario o Capitão Estanis-
lao José Xavier da Rocha
onde eu Tabellião ao dian-
te nomeado fui vindo
e sendo ahi pelo Mesmo
foi entregue estes autos
com o seu Despacho su-
pra que mandou cum-
prir e guardar como ne-

Nelle Assentou declara-
deram para constar faço
este Termo eu Antonio
Pereira dos Passos que o es-
crevy // E não se continha
mais couza alguma em
os ditos autos de Justifi-
cação que bem, e verdadei-
ramente extrahi o pre-
zente Instrumento dos
proprios a que me repor-
to e vay sem couza algu-
ma que duvida faça dou-
fé do que este escrevy confe-
ri e assignei em publi-
co e razo nesta Villa de
São João do Principe em
o dia mez e anno ao
principio declarado
Eu Antonio Pereira
dos Passos Tabellião
que o escrevy conferi e
assignei em publico
e razo

Em testm.o de verd.e

Antonio Pereira dos Passos

Cd.o por mim S.m

Antonio Pereira dos Passos

Paga o Sello de Sete meias
folhas São João do Prin-
cipe 10 de Fevereiro de 1826

Antonio Pereira de Castro